



PROCESSO Nº003.205/23
CONVITE Nº 05/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Convite, tipo menor preço, cujas características seguem abaixo:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM ÊNFASE PARA SUPORTE TÉCNICO EM SUAS DIVERSAS ÁREAS.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação, na modalidade Convite, as pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto deste Edital e que cumpram os requisitos exigidos.

Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação à presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de nº 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

3 – DAS VEDAÇÕES LEGAIS

3.1 – É vedada a participação nesta licitação as empresas:

- 3.1.1 – declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 3.1.2 – sob processo de falência ou concordata;
- 3.1.3 – impedidas de transacionar com a Administração

Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.1.4 – cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02(dois) envelopes opacos, lacrados e rubricados nos fechos, sendo o de numero 01 HABILITAÇÃO e o número 02 PROPOSTA, mencionando-se o nome da empresa, o numero deste Convite, data e horário de encerramento.

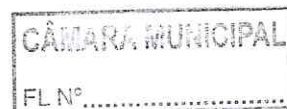
“Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”

CONVITE Nº/2023 PROCESSO Nº 003205/23

LICITANTE:.....(razão social).....

Endereço:.....Cidade.....UF.....

CNPJ/MF.....IE.....



“Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”

CONVITE Nº/2023 PROCESSO Nº 003205/23

LICITANTE:.....(razão social).....

Endereço:.....Cidade.....UF.....

CNPJ/MF.....IE.....

5 – DA HABILITAÇÃO(ENVELOPE Nº 01)

5.1 – Deverá integrar o conteúdo nº 01(habilitação) obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

5.1.1 certidão negativa de débitos da Fazenda Municipal(Prefeitura);

5.1.2 certidão negativa de débitos trabalhista(www.tst.jus.br);

5.1.3 certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida da União(emitida pela RFB – www.receita.fazenda.gov.br);

5.1.4 certidão negativa débitos seguridade social(INSS – Receita Federal;

5.1.5 certidão negativa débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.1.6 contrato social em vigor registrado no órgão competente(ou sua última consolidação);

5.1.7 certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias, da data de apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, caso no documento não apresente o prazo de validade;

5.1.7.1 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica(certidão de objeto de pé) o seu regular cumprimento do plano aprovado.

5.2 – Documentação relativa à condição de microempresa e empresa de pequeno porte:

5.2.1 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06(Lei de microempresas e empresas de pequeno porte “SIMPLES”), deverão comprovar sua condição através de declaração assinada e com firma reconhecida do contador de que se enquadra no regime “SIMPLES”.

5.2.2 – Quando não optante pelo SIMPLES nacional apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos inciso I e II, do art. 3º. Da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda, comprovante da Junta Comercial.

5.2.3 - As exigências habilitatórias previstas neste edital relativas a regularidade fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante o que dispõe o art. 42, da L.C. Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 02(dois) dias úteis para



sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Catanduva, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

5.2.4 – Em não havendo regularização consoante previsão no subitem anterior, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do § 2º, do art. 43, da L.C. 123/2006.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO (neste caso os originais deverão ser apresentados no momento em que forem solicitados pela Comissão Julgadora de Licitações) OU PUBLICAÇÃO EM ORGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

6 – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada digitada ou datilografada em papel timbrado e com carimbo do CNPJ da proponente, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

1 – razão social da proponente e endereço completo;
2 – designação do número desta licitação;
3 – identificação e descrição do objeto ora licitado;
4 – valor global da proposta, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, etc.

5 – prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;

6 – preço unitário e valor total;

7 – Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses modificações nos itens relacionados com respeito à sua descrição, quantidade, apresentação, devendo o licitante obedecer as especificações contidas no Anexo I, não devendo alterar, acrescentar ou suprimir item do referido anexo;

8– Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos no invólucro "DOCUMENTAÇÃO", conforme estabelecido no subitem 5.1, vedada a inclusão de documentos originariamente que deveriam constar do rol dos documentos apresentados, bem como as "PROPOSTAS" deverão ser apresentadas em envelopes lacrados e rubricados, se possível com timbre da empresa, e no caso de envelope não timbrado com o logotipo da empresa, deverá o licitante o fazer de acordo com as alíneas 1, 2 e 3 deste subitem podendo, todavia, a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, com o propósito de suprir falhas de ordem meramente formal, nos termos do que dispõe o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, inclusive quanto a autenticidade dos documentos. Não serão aceitos envelopes com razões sociais diferentes daquelas transcrita nas alíneas acima referidas.

9 – Serão desclassificadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária e, ainda, aquelas que condicionarem as disposições não contidas neste Edital e ainda aquelas que consignarem prazo de validade inferior a 60(sessenta) dias, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos de que dispõe o art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

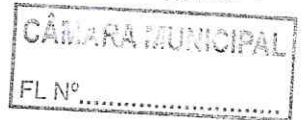
7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTA”

7.1 – Às 09,00 horas do dia, reunir-se-ão a



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

No Páa. 4



Comissão Municipal de Licitações e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO.

7.2 – Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta serão recebidos, tão pouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou PROPOSTA já entregues.

7.3 - Somente poderão rubricar os documentos HABILITAÇÃO e as folhas da PROPOSTA os licitantes presentes e seus representantes devidamente credenciados, através de procuração autenticada em cartório competente.

7.4 - A Comissão Julgadora de Licitações examinará, primeiramente, a HABILITAÇÃO(envelope nº 01), na forma do item 5, deste Edital.

7.5 - Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos no item 5, deste Edital, ou, em apresentando, os mesmos não atenderem os requisitos previstos.

7.6 - Lavrada a Ata de Julgamento da fase "HABILITAÇÃO", a mesma será comunicada a todas as licitantes, através de publicação na imprensa oficial, observando-se o prazo recursal de que trata o artigo 109, da Lei de Licitações(8.666/93);

7.7 - Transcorrido o prazo recursal de que trata o item anterior, será designada nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA";

7.8 - Havendo desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes, poderá a Comissão Municipal passar, desde logo, à abertura dos envelopes "PROPOSTA".

7.9 - As licitantes declaradas inabilitadas terão os respectivos envelopes "PROPOSTA" devolvidos fechados, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – A Comissão Julgadora de Licitações procederá a abertura dos envelopes "PROPOSTA" em data e horários previamente designados e comunicados a todas as licitantes habilitadas, em que se observará a presença dos requisitos previstos no Item 6, deste Edital.

8.2 – Quando do julgamento dos envelopes "PROPOSTA", a Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO MENSAL e GLOBAL em relação àquele apresentado no item 10.2 deste edital.**

8.2.1 – Reserva-se a Câmara Municipal o direito de não adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto PROPOSTA que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

8.3 – Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se dará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, previsto no §2º do Art. 45 da referida Lei.

8.4 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5%(cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006.

8.5 – As PROPOSTAS que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Julgadora de Licitações.

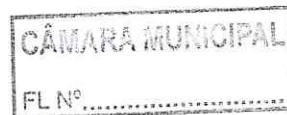
8.6 – Concluído o julgamento pela Comissão Julgadora de Licitação, poderão as licitantes interpor recurso no prazo previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.7 – Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa à presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

No Pág. 5



desistência de eventuais recursos, no ato da abertura dos envelopes de nºs 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

8.8 – Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisa de mercado pela Câmara Municipal de Catanduva, constantes dos autos do processo de licitação, podendo utilizar-se da pesquisa de que trata o art. 15, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

8.9 – Poderá ser exigido das licitantes que apresentem preços reduzidos, informações complementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário a sua comprovação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízos de outras cabíveis em lei, especialmente a Lei nº 8.666/93:

a) **Multa** de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02(dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de Idoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

10 – DA EXECUÇÃO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1 – O prazo contratual é de 06(seis) meses a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite previsto pelo art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - Valor estimado para a contratação é de **R\$100.320,00**(cem mil trezentos e vinte reais), equivalendo-se mensalmente a um valor estimativo de **R\$ 14.331,42**(catorze mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

10.3 - O preço proposto será considerado irrealizável,devendo estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação. Excepcionalmente, somente haverá reajustes de preços, se, para isso, a Contratada formalizar por escrito requerimento endereçado ao Presidente da Câmara pleiteando a aplicação do(s) índice(s) de reajuste(s) autorizado sobre o(s) respectivo(s) preço(s) contratado, juntando-se inclusive documentos comprobatórios do requerido reajuste.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis".

10.4 - Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da licitante vencedora, a Câmara Municipal fica isenta do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, sob a classificação funcional programática nº 01.031.0001.2002-Manutenção Secretaria da Câmara, da Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica, do orçamento previsto para o ano de 2023 e seguintes.

12 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

O prazo para a realização do serviço será de 06(seis) meses a contar da assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e das



demais cláusulas contratuais que o integra, e constitui obrigação que se efetuar conforme descrito no termo contratual.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1– Dos atos administrativos praticados na presente licitação serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos.

13.2 – O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Julgadora de Licitação, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolado junto ao setor de protocolo da Câmara Municipal de Catanduva, situado no prédio deste Legislativo à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, das 8:00 às 11,00 e das 13:00 às 17,30 horas.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada nos termos do Art. 49, “caput” e §1º, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

14.2 – Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de HABILITAÇÃO, ficando facultado aos licitantes a apresentação de seus respectivos representantes.

14.3 – Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

14.4 – Fica assegurado à Administração da Câmara o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer PROPOSTAS podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

14.5 – A Câmara Municipal de Catanduva e a licitante vencedora encontram-se vinculadas ao presente edital de licitações, conforme dispõe os arts. 3º e 41 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores

14.6 – Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Julgadora de Licitações em consonância com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e, ainda, às normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

15

– DO FORO

15.1– Para dirimir as dúvidas oriundas relativas à aplicação do Contrato originado da presente Tomada de preços, que não forem resolvidas via administrativa na forma da legislação vigente, será competente o foro da Comarca de Catanduva-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Correrão por conta, responsabilidade e única da Contratada as consequência de:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

No Páa. 7



a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
c) ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir aos produtos entregues;
d) acidentes de qualquer natureza com equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência dos serviços a ser prestado;

16.2– O objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, mediante pedidos representados por Notas de Empenho, passado pela unidade destacada pela Contratante.

16.3– O local, prazo e horários de entrega fixados neste edital e no Anexo I e demais disposições contidas no Contrato (Anexo II), poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

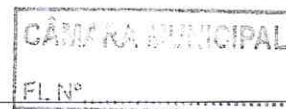
16.4– Para conhecimento do público expede-se o presente edital, que será afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e a homologação deste Convite, serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

E, para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é fixado no Quadro de Editais e Avisos da Câmara Municipal.

Catanduva, em ... de junho de 2023



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM ÊNFASE PARA SUPORTE TÉCNICO EM SUAS DIVERSAS ÁREAS.

PROCESSO Nº 0000003.205/23

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, originado pela Dispensa nº0000234/23, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, entidade jurídica de Direito Público interno, inscrita no C.N.P.J. Nº 51.840.544/0001-00, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **MARCOS APARECIDO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 14.727.238-5-SSP-SP, inscrito no C.P.F./MF nº 055.825.938-37, residente e domiciliado à Rua Acre, 115, Bairro São Francisco, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, também conhecida por inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº, situada na Rua Bairro Centro, na cidade de-SP, devidamente representada por, portador da Cédula de Identidade nº.....-SSP-SP, e do CPF/MF nº....., brasileiro, residente e domiciliado à Rua, na cidade de, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada no gerenciamento de tecnologia da informação com ênfase para suporte técnico em suas diversas áreas.-

CLAUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2. - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos deste processo, constantes do Processo nº.0003.205/23 e, em especial, a Proposta de Preços e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1- As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal, sob a classificação funcional programática 01.031.0001.2.002- Manutenção Secretaria da Câmara, da Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica, do exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Pelo fornecimento dos objetos deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$.....(.....) mensais correspondente ao valor resultante do quantitativo total constante da ordem de R\$.....(.....), irrevogável e sem qualquer acréscimo.

15.2– Os valores devidos pela Câmara serão pagos em até 05(cinco) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

15.3– A contagem do prazo a que se refere a cláusula 4.2 deste instrumento contratual terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

15.4 – Em caso de irregularidade no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1 – O objeto desta contratação será no endereço sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Centro, Catanduva-SP, durante o pelo período de 07(sete) meses sem que haja interrupção dos servidores instalados na Câmara Municipal, bem como as demais condições constantes do processo e seu termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pela lei federal 8.666/93.-

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

☐ – A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo realizar os serviços em consonância com o objeto deste CONTRATO e de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

☐ – Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença.

☐ – Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

No Páa.



em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. - A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas e pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11. Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento, inclusive a prorrogação deste contrato pelo prazo previsto no mesmo dispositivo legal acima, desde que devidamente justificado pelas partes interessadas.

11.1– A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que não poderá ultrapassar o limite indicado, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93(art. 65).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDA

12. - O descumprimento do prazo para o cumprimento dos termos pactuados neste instrumento contratual e seu anexo, sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das demais previstas no Edital, em Lei ou Regulamento:

9 Multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

10 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02(dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

11 Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

12 A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado conforme disposto na Lei Federal 14.133/21.-

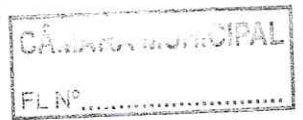
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

☐ – A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos demais dispositivos da mesma lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

No Páa.



- ☐ – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. - O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03(tres) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Catanduva, em de 2023.

MARCOS APARECIDO FERREIRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
RG.....:

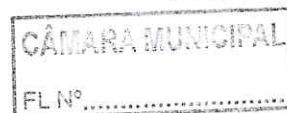
2. _____

Nome:
RG:....:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

No Páa.



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (qualificação completa: nome, rg, cpf), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Câmara Municipal de Catanduva, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544/1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Cidade, dia/mes/ano

Assinatura representante legal

Nome

RG nº

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

REF:CONVITE N°...../23

A signatária, para fins de participação neste processo licitatório, DECLARA sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
declaração.

Catanduva, em _____ de de 2023

nome do representante da empresa
nome da empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

No Páo.



Anexo V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica, CNPJ nº _____) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na L.C. Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório na modalidade Convite nº...../17, realizado pela Câmara Municipal de Catanduva.

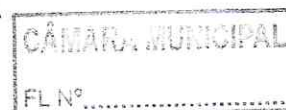
Local e data _____

(assinatura do representante)

Nome:

RG nº

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a (Razão Social da empresa, com sede (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(qualificação completa) do outorgante Sr _____, e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a (razão social da empresa), perante a Câmara Municipal de Catanduva, no que se referir ao Convite nº-----/17, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços(nº 02) e Documentos de Habilitação(nº 01) em nome da Outorgante, formular verbalmente questionamentos formais perante a Comissão, impetrar recursos e desistir de apresentá-los ou desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Julgadora de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

A presente procuração é válida até o dia _____.

Local e data

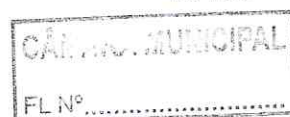
Assinatura

OBS: A presente procuração deverá vir acompanhada de uma cópia fiel do Contrato Social ou da Consolidação atualizada do mesmo, ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

No Páa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Catanduva
A/C Comissão Julgadora de Licitação
CATANDUVA – SP

REF: CONVITE N°-----/2023

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos que, nos termos da legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Convite nº /23, cujo objeto é a....., conforme descrição do Anexo I do presente Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Contratação de empresa especializada no gerenciamento de tecnologia da informação com ênfase para suporte técnico nas seguintes áreas:

a) Inventário de ativos tecnológicos (servidores, desktops, smartphones, tablets, roteadores, switchs, impressoras, etc).

- Documentação e identificação de todos os ativos tecnológicos utilizados na Casa Legislativa.

b) Inventário de softwares utilizados na Casa Legislativa;

- Levantamento e documentação dos softwares utilizados na Casa Legislativa, bem como elaboração de documentação de controle de versionamento;

c) Mapeamento e documentação dos pontos de conectividade de rede;

- Elaboração de documentação técnica onde deverá ser relacionada a quantidade de pontos de rede, localização, identificação (etiqueta) e disponibilidade (em uso ou não).

d) Suporte técnico na possibilidade de migração do serviço/sistema do Portal Modelo para servidores do “Programa Interlegis”;

- Análise técnica da viabilidade de migração do Portal Modelo, do servidor da Casa Legislativa, para os servidores do “Programa Interlegis”, mediante possibilidade positiva, prestar auxílio técnico para a mesma;

e) Suporte técnico na possibilidade de migração do serviço/sistema Portal SAPL para servidores do “Programa Interlegis”;

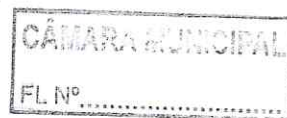
- Análise técnica da viabilidade de migração do Portal SAPL, do servidor da Casa Legislativa, para os servidores do “Programa Interlegis”, mediante possibilidade positiva, prestar auxílio técnico para a mesma;

f) Suporte técnico operacional ao Sistema Portal Modelo / SAPL;

- Prestar auxílio técnico/operacional referente aos recursos disponibilizados pelas ferramentas, recursos esses exemplificados como Cadastros de Matérias, Leis, Notícias, Links, Imagens, Documentações, etc;

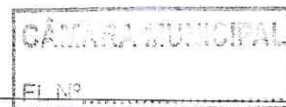
g) Gerenciamento e Manutenção dos Servidores físicos e virtuais no Data Center local;

- Gerenciamento, suporte e acompanhamento do funcionamento dos servidores Linux e Windows utilizados na Casa Legislativa, servidores esses relacionados hoje como: * Arquivos, DNS, SAPL, Portal Modelo e DNS; Aplicação de atualizações tecnológicas sempre que necessário; Disponibilização de novos recursos de servidores sempre que



necessário;

- h) Gerenciamento e Manutenção de Recursos de Rede, Segurança e Firewall;**
- Configuração e gerenciamento de ativos de rede (switch e roteadores) utilizados na Casa Legislativa bem como novos ativos que possam ser necessários; Implantação de regras de segurança de Firewall; Atualização tecnológica de recursos sempre que necessárias;
- i) Gerenciamento e Manutenção de Rede Wifi Corporativa;**
- Gerenciamento(s) de roteadores "Wi-Fi" (sem fio); Atualizações tecnológicas de recursos sempre que necessárias; Implantação de recurso de "hotspot" para identificação de "visitantes" na rede corporativa;
- j) Hospedagem de e-mails para até 100 contas, com espaço mínimo de 1GB por conta de e-mail;**
- Disponibilização de hospedagem do serviço de email;
- k) Implantação e Gerenciamento de rotinas de Backup;**
- Configuração e acompanhamento das rotinas de Backup (fita, diretório remoto, nuvem ou qualquer outro meio disponibilizado pela Casa Legislativa) de informações hospedadas nos servidores da Casa Legislativa; Atualização tecnológica de recursos sempre que necessária;
- l) Monitoramento do funcionamento das Câmeras de Vigilância e DVRs;**
- Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos de Vigilância (câmeras e DVR); Acionamento de profissional indicado pela Casa Legislativa para reparo de qualquer problema relacionado aos equipamentos e seu funcionamento;
- m) Implantação de ferramenta de monitoramento dos recursos de Servidores e Links de Dados;**
- Ferramentação de monitoramento de recursos de servidores visando garantir sua disponibilidade e continuidade; Monitoramento do funcionamento do(s) "link(s) de dados/internet" visando garantir sua disponibilidade e continuidade;
- n) Disponibilidade de pelo menos 01 funcionário no local durante o expediente, para suporte técnico em ativos tecnológicos (servidores, desktops, smartphones, tablets, roteadores, switches, impressoras, etc);**
- Presença de pelo menos 01 funcionário da Contratada durante o expediente, sempre que solicitado, para acompanhamento e suporte técnico visando atender as necessidades da Casa Legislativa;
- o) Disponibilização de plataforma de registro de chamados técnicos;**
- Plataforma de chamados técnicos visando manter controle das atividades desenvolvidas; Liberação de acesso mediante e-mail e/ou credenciais de acesso (usuário/senha); Plataforma deverá ser disponibilizada 24x7 (vinte e quatro horas por dia, 7 dias por



semana);

p) Relatório semanal, ou sempre que solicitado, das atividades desenvolvidas;

- Sempre que solicitado pela Casa Legislativa, deverá ser disponibilizado relatórios das atividades desenvolvidas;

Relação de Servidores utilizados atualmente na Casa Legislativa

a) Arquivos: é um computador conectado a uma rede que tem o objetivo principal de proporcionar um local para o armazenamento compartilhado de arquivos de computadores (como documentos, arquivos de som, fotografias, filmes, imagens, bases de dados, etc) que podem ser acessados pelo trabalho que estão ligados à rede de computadores. O Servidor seria a **Máquina Principal** enquanto as máquinas ligadas a elas são chamadas de **Cliente**. Um servidor de arquivo geralmente não realiza quaisquer cálculos, e não executa qualquer programa em nome dos clientes.

b) Proxy: (em português **procurador**) é um servidor (um sistema de computador ou uma aplicação) que age como um intermediário para requisições de clientes solicitando recursos de outros servidores. Um cliente conecta-se ao servidor proxy, solicitando algum serviço, como um arquivo, conexão, página web ou outros recursos disponíveis de um servidor diferente e o proxy avalia a solicitação como um meio de simplificar e controlar sua complexidade.

c) Portal Modelo: um portal pronto para uso que permite que a Casa Legislativa crie e publique o seu próprio site na internet, projetado para aglomerar e distribuir conteúdos de várias fontes diferentes de maneira uniforme, sendo um ponto de acesso para uma série de outros sites ou subsites internamente ou externamente ao domínio ou subdomínio da empresa gestora do portal.

d) SAPL: uma ferramenta que informatiza o Processo Legislativo. Entre suas principais funções estão:

- elaboração de proposições;
- protocolo e tramitação das matérias legislativas;
- organização das sessões plenárias;
- manutenção da base de leis e consultas às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações, etc.

O SAPL simplifica a atividade do parlamentar e dos servidores, além de colaborar com a transparência da casa, pois permite que os cidadãos conheçam a produção legislativa dos parlamentares, acompanhem o processo legislativo e façam pesquisa à legislação municipal ou estadual.

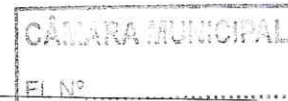
O controle de acesso dos usuários, que atualiza informações, é feito por meio de identificação do nome, senha e atribuição de perfil, pelo administrador, que autoriza o acesso para atualizações, de acordo com a função exercida pelo funcionário na casa.

e) DNS: O servidor DNS traduz nomes para os endereços IP e endereços IP para nomes respectivos, e permitindo a localização de hosts num domínio determinado. Num sistema livre, o serviço é implementado pelo software BIND (ou similares). Este serviço geralmente se encontra localizado no servidor DNS primário. O servidor DNS secundário é uma espécie de cópia de segurança do servidor DNS primário. Assim, ele se torna parte necessária para quem quer usar



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

No Páa.



a internet de uma forma mais fácil, evita que hackers roubem os seus dados pessoais.

f) **Firewall:** (em português: parede de fogo) é um dispositivo de uma rede de computadores que tem por objetivo aplicar uma política de segurança a um determinado ponto da rede. O firewall pode ser do tipo filtros de pacotes, proxy de aplicações, etc. Os firewalls são geralmente associados a redes TCP/IP.

Este dispositivo de segurança existe na forma de software e de hardware, a combinação de ambos é chamado tecnicamente de "appliance". A complexidade de instalação depende do tamanho da rede, da política de segurança, da quantidade de regras que controlam o fluxo de entrada e saída de informações e do grau de segurança desejado.

g) **Servidores "Físicos" Linux de Virtualização:** consiste em servidores com maior desempenho de hardware, onde nos mesmos ficaram hospedadas as Máquinas Virtuais utilizadas na Casa Legislativa.

h) **Máquinas Virtuais (Linux e/ou MS Windows):** consiste em um software de ambiente computacional, que executa programas como um computador real, também chamado de processo de virtualização.

Uma máquina virtual (*Virtual Machine* – VM) pode ser definida como "uma duplicata eficiente e isolada de uma máquina real". A IBM define uma máquina virtual como uma cópia isolada de um sistema físico, e esta cópia está totalmente protegida.

Máquinas virtuais são extremamente úteis no dia a dia, pois permitem ao usuário rodar outros sistemas operacionais dentro de uma única máquina física, tendo acesso a outros software existentes que podem ser instalados dentro da própria máquina virtual.

"Para todos os recursos de softwares instalados nos servidores da Casa Legislativa, deverão ser utilizados Softwares Livres (Código fonte Aberto) em todos os serviços ofertados sempre que possível, ficando o contratante isento de qualquer custo relacionado a licenciamento dos mesmos, como diz a Lei Municipal de nº 3815, de 21 de Novembro de 2002"

VALOR ESTIMATIVO ORÇADO.....R\$ 100.320,00(*)

VALOR MENSAL ESTIMATIVO ORÇADO.....R\$...14.331,42(*)

(*) CONFORME VALORES APURADOS EM ORÇAMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

No Pág.



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
(enviar por fax): 17-3524-9621

CONVITE Nº...../23

PROCESSO Nº.....

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ.....:

ENDEREÇO.....:

E-MAIL.....:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE.....:

FAX:

Local e data.

OBSERVAÇÃO:

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossas Senhorias preencher o recibo de retirada do edital e remete-lo ao setor de licitações, provisoriamente através de fax(17-3524-9621).

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal, da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à Câmara Municipal para eventuais esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA